

**EDITAL Nº 001/2022**  
**CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA RENOVAÇÃO DOS**  
**MEMBROS DO CBH PARANAÍBA GESTÃO 2022-2026**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (CBH Paranaíba), criado pelo Decreto Federal de 16 de julho de 2002, do Presidente da República, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e pelo seu Regimento Interno.

A Comissão Eleitoral do CBH Paranaíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Deliberação nº 126, de 08 de outubro de 2021, convoca os interessados em participar do processo eleitoral que definirá os membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – Gestão 2022 - 2026.

### **1. OBJETIVO**

Processo Eleitoral com vistas a Renovação dos membros do CBH Paranaíba, representantes dos segmentos Poder Público Municipal, Usuários e Sociedade Civil, para a gestão 2022-2026.

### **2. VAGAS DISPONÍVEIS**

O CBH Paranaíba é composto por 45 (quarenta e cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes. As vagas reservadas aos Poderes Públicos Federal, Estaduais e Distrital serão preenchidas mediante indicação.

O Processo Eleitoral tem por objetivo o preenchimento de 38 (trinta e oito) vagas para titulares e seus respectivos suplentes, de acordo com as representações dos seguintes segmentos e categorias:

#### **I - Municípios, cujos territórios se situam total ou parcialmente na bacia:**

- a) 3 (três) do Estado de Minas Gerais;
- b) 4 (quatro) do Estado de Goiás.

#### **II – Usuários de recursos hídricos nos seguintes setores:**

- a) 4 (quatro) para abastecimento urbano e lançamento de efluentes, sendo 1 (um) para o Estado de Minas Gerais, 2 (dois) para o Estado de Goiás e 1 (um) para o Distrito Federal;
- b) 3 (três) para indústria e mineração, sendo 1 (um) para o Estado de Minas Gerais e 2 (dois) para o Estado de Goiás;
- c) 5 (cinco) para irrigação e uso agropecuário, sendo 2 (dois) para o Estado de Minas Gerais, 2 (dois) para o Estado de Goiás e 1 (um) para o Distrito Federal;
- d) 3 (três) para o setor de hidroeletricidade, sendo 2 (dois) para o Estado de Minas Gerais e 1 (um) para o Estado de Goiás;
- e) 2 (dois) para os setores de pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos, sendo 1 (um) para o Estado de Minas Gerais e 1 (um) para o Estado de Goiás;
- f) 1 (um) para o setor hidroviário, para o Estado de Goiás.

### III – Entidades civis de recursos hídricos com atuação comprovada na bacia hidrográfica:

- a) 6 (seis) para organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos, sendo 2 (dois) para o Estado de Minas Gerais, 2 (dois) para o Estado de Goiás, 1 (um) para o Distrito Federal e 1 (um) para o Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) 7 (sete) para organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, sendo 3 (três) para o Estado de Minas Gerais, 2 (dois) para o Estado de Goiás e 2 (dois) para o Distrito Federal.

### 3. DOS INTERESSADOS

Os interessados em concorrer a uma das vagas deverão seguir as orientações contidas nos seguintes documentos anexos a este Edital:

- Deliberação nº 125/2021 – Dispõe sobre normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba para a gestão 2022-2026;
- Lista de Documentação para Habilitação;
- Declaração.

### 4. PRAZOS

As etapas e períodos para o Processo Eleitoral do CBH Paranaíba são:

<b>ETAPAS E PERÍODOS PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CBH PARANAÍBA</b>	
<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODOS</b>
Inscrições	10 de janeiro a 10 de março de 2022
Divulgação preliminar dos habilitados e inabilitados	21 de março de 2022
Impugnação e Recursos	21 a 25 de março de 2022
Divulgação final dos habilitados	29 de março de 2022

As datas e locais de realização das Plenárias Setoriais serão oportunamente divulgadas em Edital específico. Todos os documentos e comunicações relativos ao processo serão disponibilizados na página eletrônica do CBH Paranaíba ([www.cbhparanaiba.org.br](http://www.cbhparanaiba.org.br)).

### 5. ENVIO DE INSCRIÇÕES:

Os candidatos ao Processo Eleitoral para renovação do Plenário do CBH Paranaíba deverão IMPRETERIVELMENTE preencher o formulário de inscrição online ([CLIQUE AQUI](#)), anexando os documentos comprobatórios relacionados no Anexo I da Deliberação nº 125/2021.

As inscrições encaminhadas, na última data estabelecida neste Edital, após o horário de expediente da Secretaria Executiva (17h30 – horário de Brasília), serão consideradas intempestivas.

## 6. ENVIO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

As possíveis impugnações e recursos, deverão ser encaminhadas IMPRETERIVELMENTE para o e-mail: [eleicao.paranaiba@agenciaabha.com.br](mailto:eleicao.paranaiba@agenciaabha.com.br), respeitando os prazos estabelecidos neste edital, devendo informar no assunto do e-mail: Nome da Instituição – Segmento – Unidade da Federação (recurso/impugnação).

Exemplo: FIEG – Usuários – GO (recurso/impugnação).

As impugnações e recursos encaminhados na última data estabelecida neste Edital, após o horário de expediente da Secretaria Executiva (17h30 – horário de Brasília), serão considerados intempestivos.

Itumbiara-GO, 10 de janeiro de 2022.



Leonardo Sampaio Costa  
Coordenador da Comissão Eleitoral

## **DELIBERAÇÃO Nº 125/2021**

Dispõe sobre normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba para a gestão 2022-2026.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH Paranaíba, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, criado pelo Decreto Federal de 16 de julho de 2002, do Presidente da República, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e pelo seu Regimento Interno; e

Considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o processo eleitoral dos representantes dos Poderes Públicos Municipais, dos Usuários e das Organizações Cívicas de Recursos Hídricos, bem como a indicação dos representantes do Governo Federal, do Distrito Federal e dos Estados de Goiás, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais, para a gestão 2022-2026 do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH Paranaíba;

Considerando a Deliberação nº 122, de 28 de maio de 2021, que aprova o Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba – CBH Paranaíba.

### **DELIBERA:**

Art. 1º Aprovar as normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba para a gestão 2022-2026.

§ 1º A composição do plenário do CBH Paranaíba deverá observar o estabelecido em seu Regimento Interno.

§ 2º As vagas reservadas aos Poderes Públicos Federal, Estaduais e Distrital serão preenchidas mediante indicação.

§ 3º As vagas reservadas aos Poderes Públicos Municipais, Usuários e Sociedade Civil serão preenchidas mediante Processo Eleitoral.

## **CAPÍTULO I**

### **Da Condução do Processo de Escolha e Indicação dos Membros**

Art. 2º Será instituída Comissão Eleitoral para acompanhar o processo de escolha dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba em Deliberação específica, a ser composta por um membro de cada Órgão Gestor de recursos hídricos da Bacia, sendo facultativa a participação de um representante do Poder Público Municipal, um representante dos Usuários e um representante da Sociedade Civil, com as seguintes competências:

- I - elaborar o Edital de Convocação às eleições;
- II - receber, analisar as inscrições e habilitar os candidatos aptos ao processo;
- III - elaborar e dar publicidade da relação preliminar de habilitados ao processo eleitoral;

- IV - analisar os recursos interpostos;
- V - elaborar e dar publicidade da relação definitiva de habilitados ao processo eleitoral;
- VI - coordenar as Plenárias Setoriais;
- VII - elaborar e dar publicidade da relação final dos membros eleitos;
- VIII - dar conhecimento a Diretoria de todos os trabalhos realizados;
- IX - assessorar a Diretoria nos procedimentos necessários à posse dos membros do Comitê;
- X - conduzir o processo de eleição e posse da nova Diretoria.

§ 1º As entidades representantes dos segmentos Poder Público Municipal, Usuários e Sociedade Civil, que compuserem a Comissão Eleitoral, não poderão participar do processo de escolha dos representantes dos segmentos para a gestão 2022/2026.

§ 2º Os representantes das entidades que compuserem a Comissão Eleitoral não poderão participar como candidatos para a eleição da Diretoria do Comitê, gestão 2022/2024.

Art. 3º O Edital de Convocação ao processo eleitoral deverá definir, no mínimo:

- I - cronograma das etapas do processo: inscrição, habilitação, recursos, divulgação dos resultados;
- II - locais e meios para protocolar as inscrições e os recursos;
- III - forma de divulgação das datas e locais dos resultados.

Parágrafo único. As datas e locais das Plenárias Setoriais e da Assembleia de Posse serão divulgadas em editais específicos.

## **CAPÍTULO II** **Das Definições**

Art. 4º São considerados representantes de Usuários de recursos hídricos:

- I - abastecimento urbano e lançamento e/ou diluição de efluentes urbanos, que respondem pelo abastecimento de água ou pelo esgotamento sanitário à população, inclusive diluição de efluentes, compreendendo os usuários com captação ou lançamento na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, e as entidades e instituições representativas desses usuários;
- II - indústria e mineração, compreendendo os usuários com captação de água ou lançamento na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, e as entidades representativas desses usuários;
- III - irrigação, uso agropecuário incluindo atividades de aquicultura, compreendendo os usuários com captação de água ou lançamento na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e as entidades representativas desses usuários;
- IV - hidroeleticidade, compreendendo os usuários públicos ou privados que utilizem potencial hidráulico da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba para geração de energia e suas entidades representativas;
- V - hidroviário, compreendendo os usuários que realizem o transporte de cargas ou passageiros utilizando embarcações nos corpos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, e suas entidades representativas;
- VI - pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos, compreendendo os usuários na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e suas entidades representativas.

Art. 5º São considerados representantes das entidades da Sociedade Civil de recursos hídricos:

- I - organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos, que atuem no desenvolvimento de projetos, estudos e pesquisas na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, diretamente relacionados às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos;
- II - organizações não governamentais com o objetivo de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, que tenham comprovada atuação em questões relacionadas ao meio ambiente ou específicas de recursos hídricos, no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

Parágrafo único. É vedada a participação no CBH Paranaíba de Associações de Municípios e Associações de Usuários como representantes de entidades da Sociedade Civil ligadas aos recursos hídricos.

Art. 6º São considerados representantes do Poder Público Municipal:

- I - municípios contidos total ou parcialmente na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;
- II - associações, consórcios e demais entidades representativas dos municípios.

### **CAPÍTULO III**

#### **Do Processo de Inscrição Habilitação e Escolha dos Membros**

##### **Seção I**

##### **Do Processo de Inscrição e Habilitação**

Art. 7º Os candidatos ao processo eletivo para renovação do Plenário do CBH Paranaíba deverão preencher formulário de inscrição *Google*, anexando os documentos comprobatórios relacionados no **Anexo I** desta Deliberação.

Art. 8º Os interessados somente poderão se inscrever em um dos segmentos citados nos arts. 4º, 5º e 6º desta Deliberação, de acordo com a sua atividade principal declarada.

Art. 9º Os recursos interpostos quanto ao resultado preliminar dos habilitados e inabilitados deverão ser encaminhados e julgados pela Comissão Eleitoral que conduzirá o processo.

Parágrafo único. Em caso de empate em recursos interpostos, a decisão será do coordenador da Comissão Eleitoral.

##### **Seção II**

##### **Dos Procedimentos para Escolha dos Membros**

Art. 10 As Plenárias Setoriais serão realizadas por Unidade da Federação, segmento e setor de Usuários de recursos hídricos, Sociedade Civil e Poder Público Municipal.

Art. 11 Os representantes indicados como prepostos das entidades habilitadas deverão apresentar-se à coordenação da respectiva Plenária Setorial, no início do evento, munidas de documento de identidade com foto, visando ao credenciamento e recebimento do seu crachá.

§ 1º Na impossibilidade de participação do representante indicado no formulário de inscrição, seu substituto deverá estar acompanhado de ofício, assinado pelo representante legal, o indicando para participar da referida reunião.



§ 2º A entidade habilitada no processo eleitoral participará somente com um representante devidamente credenciado.

§ 3º Cada representante credenciado representará uma, e somente uma, entidade habilitada ao processo eleitoral.

Art. 12 A Plenária Setorial será conduzida por um Presidente, que será membro da Comissão Eleitoral de acompanhamento e um Relator que será da Entidade Delegatária.

Parágrafo único. As atas das Plenárias Setoriais deverão constar os nomes de todos os presentes, o número de votos obtidos por cada candidato, a classificação final após a votação, as assinaturas do Presidente e do Relator que conduzirão a reunião, a ser anexada à lista de presença dos habilitados.

Art. 13 Na abertura dos trabalhos, o Presidente da Plenária Setorial deverá apresentar a pauta que deverá constar:

- I - apresentação dos objetivos da Plenária;
- II - leitura e explicações sucintas sobre os termos desta Deliberação;
- III - apresentação do Regimento Interno do CBH Paranaíba e leitura dos artigos referentes à competência e composição do Comitê;
- IV - informações sobre as habilitações do segmento da respectiva Plenária Setorial;
- V - orientações complementares sobre a eleição.

Parágrafo único. A relação dos habilitados e prepostos deverá estar fixada em pelo menos dois locais no acesso à sala da Plenária, em posição de fácil leitura.

Art. 14 As votações dar-se-ão por voto aberto:

§ 1º A escolha dos membros titulares e suplentes do CBH Paranaíba será feita contabilizando-se os votos obtidos pelo candidato e organizando-os em ordem decrescente, sendo eleitos os membros titulares e suplentes conforme a seguinte sequência:

- a) Na existência de 1 (uma) vaga para membro titular e 1 (uma) para membro suplente, o candidato mais votado ocupará a vaga de membro titular e o segundo candidato mais votado a de membro suplente;
- b) Na existência de mais de 1 (uma) vaga para membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados ocuparão as vagas de membros titulares e os seguintes, as de membros suplentes.

§ 2º A critério dos participantes das Plenárias Setoriais, o preenchimento das vagas poderá ser por consenso entre os presentes.

Art. 15 No caso de empate entre os candidatos, não havendo consenso para a indicação dos representantes, será procedida nova votação entre os candidatos empatados.

Art. 16 Persistindo o empate previsto no artigo anterior, será considerado eleito o candidato que possuir mais tempo de atuação em comitês de bacias hidrográficas ou por sorteio, a ser definido na Plenária Setorial.

Parágrafo único. A comprovação de tempo de atuação citada no caput deste artigo deverá ser apresentada durante a própria Plenária Setorial.

Art. 17 No caso de comparecimento de um único candidato, a suplência será assumida pelo representante que o titular eleito indicar, entre as entidades previamente habilitadas.

Art. 18 Ao término das escolhas para o preenchimento das vagas referente à respectiva Plenária Setorial caberá ao Presidente:

- a) anunciar os nomes dos membros titulares e suplentes eleitos;
- b) encerrar a reunião e encaminhar a ata da Plenária à Comissão Eleitoral que acompanhará o processo;
- c) informar os encaminhamentos necessários à posse dos eleitos.

Art. 19 A Assembleia de Posse dos membros eleitos e indicados será realizada em reunião específica ocasião em que será promovida a eleição e a posse da nova Diretoria do CBH Paranaíba, conforme regras definidas no Regimento Interno do CBH Paranaíba.

Art. 20 Todos os documentos e comunicações relativos ao processo eleitoral, assim como os resultados com as entidades eleitas, serão disponibilizados na página eletrônica do Comitê ([www.cbhparanaiba.org.br](http://www.cbhparanaiba.org.br)).

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Da indicação dos Membros dos Poderes Públicos Federal, Estaduais e Distrital**

Art. 21 O Secretário do CBH Paranaíba encaminhará ofício às entidades do Poder Público Federal, Estaduais e Distrital solicitando a indicação de seus representantes no CBH Paranaíba, no prazo estabelecido em edital.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Disposições Finais**

Art. 22 A Comissão Eleitoral que conduzirá o processo eleitoral atuará como instância de decisão nos casos omissos.

Art. 23 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itumbiara - GO, 08 de outubro de 2021.



**BRENO ESTEVES LASMAR**  
Presidente do CBH Paranaíba



**FÁBIO BAKKER ISAÍAS**  
Secretário do CBH Paranaíba



**ANEXO I**  
**LISTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

<b>Poder Público Municipal</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Publicação da nomeação ou documento que comprove a investidura no cargo de prefeito;</li> <li>2. Declaração dando ciência da inscrição no processo eleitoral. (anexo II)</li> </ol>
<b>Associações e Consórcios Intermunicipais</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cópia do estatuto ou ato constitutivo equivalente, devidamente registrado;</li> <li>2. Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;</li> <li>3. Relação atualizada dos municípios associados;</li> <li>4. Cópia da ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada;</li> <li>5. Cópia dos documentos pessoais do representante legal;</li> <li>6. Declaração dando ciência da inscrição no processo eleitoral. (anexo II)</li> </ol>
<b>Entidades da Sociedade Civil</b>
<b>Organizações Técnicas de Ensino e Pesquisa</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cópia do estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado;</li> <li>2. Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;</li> <li>3. Cópia da ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada;</li> <li>4. Cópia dos documentos pessoais do representante legal;</li> <li>5. Declaração dando ciência da inscrição no processo eleitoral. (anexo II)</li> </ol>
<b>Organizações Não Governamentais</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cópia do estatuto ou documento equivalente registrado em cartório, comprovando a sua constituição há pelo menos 360 (trezentos e sessenta) dias da data de publicação do Edital de Convocação ao processo eleitoral;</li> <li>2. Relatório contendo as atuações da entidade na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba a partir de março de 2019, (na Unidade da Federação que está sendo pleiteado a vaga) acompanhado por cópia de documentos comprobatórios, (<b>Fotos, resumo do projeto, resultados, atestados, entre outros documentos</b>) desde que comprovada esta atuação de no mínimo um ano;</li> <li>3. Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;</li> <li>4. Cópia da ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada;</li> <li>5. Cópia dos documentos pessoais do representante legal;</li> <li>6. Declaração dando ciência da inscrição no processo eleitoral. (anexo II)</li> </ol>
<b>Usuários de Recursos Hídricos</b>
<p><b><u>Pessoa Jurídica</u></b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Outorga de direito de usos da água ou declaração de uso insignificante em vigor ou protocolo de requerimento de outorga de direito de usos da água junto à autoridade competente;</li> <li>2. Cópia do estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado;</li> <li>3. Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;</li> <li>4. Cópia da ata de eleição da Diretoria em exercício ou documento equivalente, devidamente registrado;</li> <li>5. Cópia dos documentos pessoais do representante legal;</li> <li>6. No caso de usos não outorgáveis, declaração da entidade representativa da atividade legalmente constituída ou do órgão público que regulamenta a atividade, comprovando a condição de usuário na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;</li> <li>7. Declaração dando ciência da inscrição no processo eleitoral. (anexo II)</li> </ol> <p><b><u>Pessoa física</u></b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentar os documentos relacionados nos itens 1, 5 e 6.</li> </ol>

<b>Entidades representativas dos Usuários</b>
---

- |   |
|---|
| <ol style="list-style-type: none"><li>1. Cópia do estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado;</li><li>2. Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;</li><li>3. Cópia da ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrado;</li><li>4. Cópia dos documentos pessoais do representante legal.;</li><li>5. Declaração dando ciência da inscrição no processo eleitoral. (anexo II)</li></ol> |
|---|

<b>Procurador Legal da Instituição</b>
--

Quando a assinatura da DECLARAÇÃO não for do representante legal é obrigatória à apresentação de documento comprobatório de outorga de poderes.
---

## **ANEXO II DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, responsável legal da instituição (em caso de Procurador Legal substituir) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro ter ciência da inscrição no Processo Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, Gestão 2022-2026 e das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital do Processo Eleitoral.

Cidade, data, mês e ano.

**(Assinatura do Responsável Legal da Instituição/Procurador Legal)<sup>1</sup>**  
Cargo

---

<sup>1</sup> Quando a assinatura da DECLARAÇÃO não for do representante legal é obrigatória à apresentação de documento comprobatório de outorga de poderes.